



## INSTRUÇÃO NORMATIVA

### ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO (Curricularização da extensão)

Artigo 1º - Conforme Resolução no. 7/2018 e Deliberação CEPE-A-016/2020, de 03/11/2020, as atividades acadêmicas de extensão da Graduação devem ser desenvolvidas nas seguintes modalidades: programa, projeto, curso, evento e/ou prestação de serviço.

§1º - As atividades acadêmicas de extensão, desenvolvidas por docentes da FEF, devem ser realizadas em ações que envolvam trocas diretas com a sociedade, com vistas à contribuição e ampliação da formação do(a) discente da FEF.

§2º - Os investimentos necessários para o desenvolvimento das referidas ações serão avaliados pelo(a) Coordenador(a) de Graduação, juntamente com o(a) Coordenador(a) Associado(a), e em caso de necessidade poderá ser discutido com a CG e/ou Coordenação de Extensão.

§3º - A ordem de prioridade para os recursos específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas de extensão é:

- I. Disciplinas da grade curricular com vetor de extensão;
- II. Disciplinas da grade curricular que desenvolvam ações de extensão para discentes com entrada a partir de 2022;
- III. Projetos de extensão que tenham monitores(as) e colaboradores(as) com entrada a partir de 2022;
- IV. Outras ações de extensão que contemplem discentes com entrada a partir de 2022.

Artigo 2º – Poderão ser requisitados itens de materiais permanentes e/ou de consumo, serviços de transporte e/ou diárias para convidados(as) envolvidos(as) diretamente na ação com a sociedade.

§1º A pertinência dos pedidos será avaliada pela Coordenação de Graduação.

Artigo 3º. – No caso de ações de extensão que não estejam diretamente vinculadas às disciplinas com vetor de extensão ou com projetos de extensão da Codesp, a validação das atividades será feita por meio do sistema desenvolvido especialmente para esta função, no qual discentes podem inserir ações de extensão que atuaram, e estas serão validadas diretamente pelo(a) docente responsável ou pela Coordenação de Graduação, em caso de atividade que seja desenvolvida por outra instituição universitária (necessário certificado neste caso). Docentes também podem inserir diretamente atividades que tenham sido responsáveis, validando carga horária para discentes envolvidos.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**



Artigo 4º. – Para inserção da carga horária do(a) discente no histórico escolar, é necessário que este(a) se matricule em uma das disciplinas de extensão da FEF (EF001 a EF015), coerente com a carga horária que já adquirida anteriormente, convalidando então no próximo semestre as horas de extensão no histórico escolar.

Em caso de necessidade, sobre outras questões referentes a este assunto que não constem nesta instrução normativa, a Coordenação de Graduação poderá levar o caso para a Comissão de Graduação, juntamente com a Coordenação de Extensão Universitária da Faculdade de Educação Física.

---

Documento assinado eletronicamente por Sérgio Settani Giglio, Coordenador de Curso de Graduação, em 02/05/2024, às 17:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**5E7AE385 F1184DD0 AE06DCE4 D6287017**

